
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.619, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 1.674.302,25 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.674.302,25 (Hum Milhão, Seiscentos e Setenta e Quatro Mil, Trezentos e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060814918715 - SEDAP	7106	449093	12.512,77
251022884600009068 - Enc. PGE	0101	319091	1.241.753,48
251022884600009068 - Enc. PGE	0101	319113	100.000,00
782011957114908698 - FAPESPA	0101	449020	320.000,00
881010613115088233 - FUNSAU	0150	339192	36,00
TOTAL			1.674.302,25

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060814918715 - SEDAP	0106	449052	12.512,77
251022884600009043 - Enc. PGE	0101	319091	1.241.753,48
251022884600009043 - Enc. PGE	0101	319113	100.000,00
782011972214908703 - FAPESPA	0101	449052	320.000,00
881010612212978338 - FUNSAU	0150	339030	36,00
TOTAL			1.674.302,25

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de setembro de 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.115, DE 15/09/2022.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.